

LEI Nº 5579

(26 DE NOVEMBRO DE 2021)

**DISPÕE SOBRE: AUTORIZA A
DEMARCAÇÃO DE VAGAS EM
FRENTE ÀS RESIDÊNCIAS DE
PESSOAS DEFICIENTES OU
IDOSAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILMAR SOARES

VICENTE, Prefeito do Município de Caieiras, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a demarcação de vagas em frente às residências de pessoas deficientes ou idosas; sendo proibida a parada e o estacionamento de veículos nestes locais.

§ 1º. Para os fins da presente Lei, serão consideradas pessoas deficientes aquelas que se enquadrarem na definição do art. 2º, *caput*, da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e pessoas idosas aquelas cuja idade seja igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

§ 2º. A referida medida visa garantir local livre para o socorro das pessoas deficientes e idosas, seja por veículo próprio ou ambulância, nas ocasiões de necessidade.

Art. 2º. A demarcação referida no art. 1º desta Lei será feita, preferencialmente, onde houver guia de calçada (meio-fio) rebaixada destinada à entrada ou saída de veículos.

CONFERIDO
SAJ

Parágrafo único. Caberá ao Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN) realizar a demarcação, que poderá ser vertical ou de solo, mediante o requerimento prévio da pessoa interessada, devidamente acompanhados de documentos pessoais e laudo médico, este na hipótese de deficiência.

Art. 3º. Na hipótese de parada e estacionamento nas áreas demarcadas, serão aplicadas as sanções do art. 181, IX, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

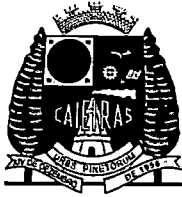
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, 26 de novembro de 2021.


GILMAR SOARES VICENTE

-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 175/2021 de autoria do Vereador Micael Fernandes dos Santos. Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.579, de 26 de novembro de 2021, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 31 de dezembro de 2021. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 06 de janeiro de 2022. Eu, _____, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo